

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 77.2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOMMELIER PARA CONDUÇÃO DE MASTERCLASS EM SÃO PAULO

O Instituto de Gestão, Planejamento, Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do RS – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, Bloco 2, sala 301, Bairro Fenavinho, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrita no CNPJ 44.563.912/0001-47, em conformidade com suas finalidades e contando com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDOVITIS - Termo de Colaboração - FPE Nº 4837/2022, torna público pelo presente documento, que está aberto o Termo de Referência para contratação de prestação de serviços de Sommelier para realização de Masterclass internacional no dia 29/09/2025.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços de sommelier para ministrar uma Masterclass sobre vinhos brasileiros para convidados internacionais em visita técnica à Vinícola Góes, que será realizada presencialmente durante a Feira ProWine São Paulo.

O profissional contratado deverá:

- a) Acompanhar e realizar Masterclass sobre vinhos brasileiros no dia 29/09/2025, ficando responsável pela organização de todos os produtos no dia da ação;
- b) Será responsável pela curadoria, através da elaboração do portfólio dos vinhos brasileiros a serem apresentados e solicitados para as vinícolas, considerando o alinhamento com os objetivos da masterclass (panorama Brasil – regiões produtoras, regiões certificadas, etc);
- c) A apresentação deverá ser realizada em inglês e será de responsabilidade do prestador de serviços desenvolver o material de apresentação de acordo com as necessidades;
- d) A prestação de serviços se dará presencialmente no endereço Estrada do Vinho, 9111 - Canguera - São Roque/SP - CEP 18.145-002;

- e) Deverá encaminhar ao Consevitis-RS com antecedência de 10 (dez) dias da realização da ação, o material a ser apresentado na Masterclass para avaliação dos temas abordados;
- f) Realizar alterações no conteúdo e apresentação tantas vezes quantas necessárias indicadas pelo Consevitis/
- g) Até dez dias após o evento o prestador de serviços deverá apresentar relatório técnico com todos os serviços prestados e etapas realizados por ele.

2. FINALIDADE

Contratação de prestação de serviços de sommelier para masterclass sobre vinho brasileiro para participantes internacionais da feira.

Sobre a Masterclass:

- Data: 30/09/25
- Local: Vinícola Góes | Estrada do Vinho, 9111 - Canguera - São Roque/SP – CEP 18.145-002 | (11) 11 4711-3500
- Horário: 08:30 às 19:00. O sommelier deverá ter disponibilidade integralmente no dia;
- Duração: Aproximadamente 1h30min de apresentação
- Idioma do evento/apresentação: Inglês

Agenda prevista para 30/09/2025:

08:30 às 10:30 – Saída do hotel, deslocamento até a Vinícola Góes

10:30 às 12:00 - Masterclass

12:00 às 14:00 - Almoço

14:00 às 17:00 – Visita técnica na vinícola

17:00 às 19:00 – Retorno ao hotel

3. PROPOSTA FINANCEIRA

- a) A empresa deverá apresentar proposta com valor total global, conforme o presente Termo de Referência.
- b) O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas que possam surgir decorrentes dos serviços prestados, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, telefone, material de expediente, impostos, deslocamentos, alimentação, estadias, dentre outras.

- c) Considerar na proposta toda e qualquer despesa advinda da execução total das atividades, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, alimentação, deslocamento e hospedagem.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço total global;
- b) Não serão admitidas empresas proponentes nos seguintes casos:
- i. Cujas empresa esteja inadimplente junto ao CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.
 - ii. Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

5. PRAZO

A proposta financeira deverá ser enviada para os e-mails rafael@winesofbrazil.com.br e rodolfo@winesofbrazil.com.br até às 18h00 horas do dia 05/09/2025.

Demais informações poderão ser solicitadas para o e-mail rafael@winesofbrazil.com.br.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A critério do CONSEVITIS-RS todas as decisões serão divulgadas no website do CONSEVITIS-RS (www.consevitis-rs.com.br) ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

Os resultados serão publicados em até 03 (dias) após a data de entrega das propostas.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante entrega de relatório descrevendo as atividades executadas, fotos, lista de presença, aprovado pelo CONSEVITIS-RS, acompanhado de Nota Fiscal, na qual deverá constar o número do convênio e origem do recurso.

O recurso para pagamento do serviço prestado será proveniente do Termo De Colaboração - FPE N° 4837/2022, devendo constar essa informação na Nota Fiscal.

8. DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, apresentar a documentação abaixo:

- a) Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- f) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- g) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- h) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga à escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS)
- l) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS);
- m) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.
- n) Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos. A CONTRATADA deverá cumprir legislação em vigor.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços. O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do termo.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato.
- b) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.
- c) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação aos serviços realizados ou distribuídos no exterior.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.

- f) Responder perante ao CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- g) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.

10. PENALIDADES

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

11. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves, RS, 25 de agosto de 2025.

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA
VITIVINICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Luciano Rebellatto
Presidente